



Campo Mourão

TERMO Nº. 002

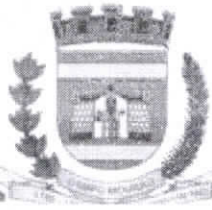
REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 477/19, DISPENSA Nº 057/19, CONTRATO Nº. 133/19 CELEBRADO EM 05 DE AGOSTO DE 2019, **OBJETO:** "EXECUÇÃO DE OBRA DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NA ESTRADA DO BARREIRO DAS FRUTAS TRECHO COMPREENDIDO ENTRE A RUA ANTÔNIO BUENO DE CAMARGO ATÉ A PONTE DO RIO DA VÁRZEA EM UMA EXTENSÃO DE 9.141,37 METROS, TOTALIZANDO 63.989,59M²", ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO e **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO DE CAMPO MOURÃO - CODUSA** NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n.º 75.904.524/0001-06, com sede administrativa na Rua Brasil n.º 1487, nesta cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. TAUILLO TEZELLI**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 1.431.844-5 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 234.841.109-10, residente e domiciliado na Av. José Custódio de Oliveira, 1784, centro, nesta cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná e de outro lado a empresa **CONTRATADA: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO DE CAMPO MOURÃO - CODUSA**, sociedade de economia mista, CNPJ n.º 75.871.228/0001-56, com sede na Avenida José Tadeu Nunes n.º 150, Jardim Aparecida, em Campo Mourão, PR, neste ato representada por seu Diretor-Presidente **Sr. LUIZ CARLOS RUBIA MALAVAZI**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, portador do RG n.º 1.079.342/SSP-PR e inscrito no CPF n.º 320.333.389-91, residente e domiciliado na Av. Afonso Botelho, n.º 1485 – Centro, nesta cidade de Campo Mourão, PR, acordam e ajustam o 2º Termo referente a prorrogação de prazo ao **Contrato n.º 133/19**, nos seguintes termos:

DO PRAZO DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo tem por finalidade o **prazo de execução** do objeto contratual por mais **03 (Três) meses**, tendo em vista a necessidade justificada pela **SEOSP** por meio da manifestação de fls. 109 em se atender a readequação de projetos por conta da ausência de servidão, a contar de seu vencimento o objeto do **contrato n.º 133/19**, dos autos do processo administrativo n.º 477/19, passando a *Cláusula Sétima* a vigorar com a seguinte redação:





Campo Mourão

DOS PRAZOS DE INÍCIO, DE EXECUÇÃO, DE CONCLUSÃO E ENTREGA

CLÁUSULA SÉTIMA - O prazo de **execução, conclusão e entrega dos serviços** o objeto do presente contrato será de **09 (nove) meses**, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.


DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA – A Contratante providenciará a publicação deste Termo Aditivo, no Diário Oficial do Município de Campo Mourão, conforme determina o parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

Campo Mourão, 04 de fevereiro de 2020.



MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO
CONTRATANTE
TAUILLO TEZELLI
PREFEITO



**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO,
URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO DE CAMPO MOURÃO**
CODUSA
CONTRATADA
LUIZ CARLOS RUBIA MALAVAZI
DIRETOR PRESIDENTE

